



Câmara Municipal de Itabirito

Requerimento nº 118, 10 de março de 2025

Requer o envio ao Poder Executivo Municipal do seguinte Projeto de Lei, que sugere a disponibilização de armários individuais para os alunos da rede pública de ensino no município de Itabirito, Minas Gerais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nas escolas de nível médio e fundamental da rede de ensino pública no município de Itabirito, armários individuais para uso dos alunos, com o objetivo de facilitar a guarda do material didático que não seja necessário em casa.

Parágrafo Único: Os armários instalados, caso disponibilizados, deverão ser seguros, com trancas adequadas, sendo que uma chave ficará em posse do aluno e outra sob responsabilidade da direção da Instituição de Ensino.

Art. 2º - Recomenda-se que o peso máximo do material escolar transportado diariamente pelos alunos, em mochilas, pastas e similares, seja de: I - 5% (cinco por cento) do peso do aluno na educação infantil; II - 10% (dez por cento) do peso do aluno no ensino fundamental.

Art. 3º - Sugere-se que as escolas, por meio de seus professores e coordenadores, definam o material a ser transportado diariamente, de acordo com as orientações desta Lei, enquanto o restante permaneça nos armários disponibilizados.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 4º - Recomenda-se que as escolas orientem seus alunos, no início de cada semestre letivo, sobre os riscos à saúde decorrentes do transporte excessivo de peso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 10 de março de 2025.


MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIR JUNIOR
VEREADOR

DEFERIDO

EM 10,03,25



PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Itabirito

Justificativa:

O presente requerimento tem como finalidade encaminhar ao Poder Executivo Municipal um Projeto de Lei que propõe a implantação de armários individuais nas escolas da rede pública de ensino no município de Itabirito. Tal medida visa proporcionar maior conforto e segurança aos alunos, além de contribuir para a preservação da saúde física dos mesmos.

Estudos apontam que o excesso de peso transportado diariamente nas mochilas escolares pode causar sérios problemas à coluna e ao desenvolvimento físico das crianças e adolescentes. Por isso, a disponibilização de armários individuais seria uma solução prática para reduzir o peso carregado pelos alunos, permitindo que parte do material didático permaneça guardada na escola.

Além disso, a adoção dos armários também incentiva a organização e a responsabilidade dos estudantes em relação a seus pertences, aspectos fundamentais para o desenvolvimento de competências socioemocionais e de hábitos saudáveis.

Este projeto, ao ser de caráter autorizativo, oferece ao Poder Executivo a possibilidade de avaliar a viabilidade técnica e orçamentária da implementação, respeitando as particularidades das instituições de ensino do município. A proposta também busca conscientizar a comunidade escolar sobre os riscos à saúde associados ao transporte de peso excessivo, promovendo um ambiente educacional mais acolhedor e seguro.

Itabirito, 10 de março de 2025.


MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIR JUNIOR
VEREADOR